



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.265, 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui o DIA DA CAMPANHA QUEBRANDO O SILÊNCIO no Município de Pindamonhangaba e dá outras providências.

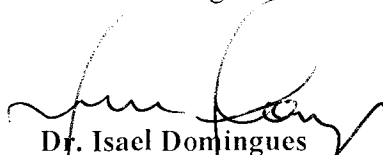
(Projeto de Lei nº 157/2019, de autoria do Vereador Rafael Goffi Moreira)

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

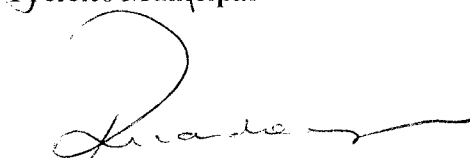
Art. 1º Fica instituído o DIA DA CAMPANHA QUEBRANDO O SILÊNCIO NO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, a ser celebrado, anualmente, no 4º (quarto) sábado do mês de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 02 de outubro de 2019.

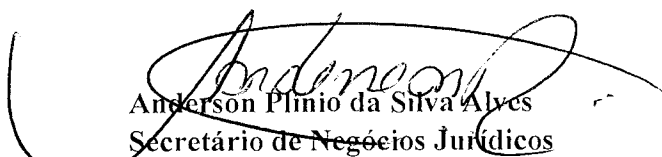


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal



Ricardo Alberto Pereira Piorino
Secretário Municipal de Governo

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 02 de outubro de 2019.



Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos